



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21-U

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

No dia **20 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 1729XXX-X SSP-MT e inscrito no CPF N.º 013.XXX.XXX-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024, adjudicado e homologado em 10/05/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o pedido de reequilíbrio de preço deferido pela Secretária de Saúde em exercício, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 4.625/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, especificados no item do Termo de Referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços para futura e eventual aquisição do objeto da licitação são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR REGISTRADO
120	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	1.500,00	ROLO	R\$ 55,43

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **06/05/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei N.º 14.133/2021.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do edital e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:



JEFFER KLEBER DE
OLIVEIRA:0131667
9128

Digitally signed by JEFFER
KLEBER DE
OLIVEIRA:01316679128
Date: 2025.01.20 09:25:12
-04'00'

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ 03.755.477/0001-75

Jose Luis Appolari
APPOLARI INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.057.206/0001-22

09.057.206/0001-22
Appolari Informática Ltda - ME
Rua 28 de Outubro, 2.745
Centro - Cep: 78.280-000
Mirassol D'Oeste - MT